



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI N°. 865/2009

**SÚMULA:** Inclui metas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, a meta abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - DEPTº DE TURISMO**  
**PROGRAMA: 2301 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TURISMO**

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1003	– Construção de Parque Recreativo – AV. Heraclides Mendes de Araújo. - Obras e Instalações.	P	-	28.248,04	-	252.967,40

Art. 2°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2009.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2632 de 02/06/09  
Resp. Marcos